

CBH URUCUIA – UPGRH SF8

Comitê da Sub Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia

Conforme Decreto n.º 44.201 de 29/12/05

Deliberação CBHU n° 13, de 27 de agosto de 2008

Dispõe sobre cancelamento de direito para elaborar o projeto do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia junto ao IGAM.

O Comitê da Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia, instituído pelo Decreto n° 44.201 de dezembro de 2005, do Governo de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e, considerando que,

1. O cadastro de usuários de recursos hídricos, é uma ferramenta de suporte essencial à gestão dos recursos hídricos e implantação de seus instrumentos, especialmente a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;
2. O Governo do Estado, tem um prazo definido para a conclusão do Cadastro de Usuários nas diversas Bacias Hidrográficas de Minas Gerais, inclusive na UPGRH SF8;
3. Em 23 de junho de 2006 foram emitidos, em regime “Ad Referendum”, documentos para a escolha de entidade executora do projeto para as regiões SF8 e SF9 e ainda uma Deliberação CBHU n° 04 de 27 de dezembro de 2006 também “Ad Referendum”, que aprovou a entidade BRASOL – Brasil Ação Solidária como responsável pela elaboração de projeto do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia;
4. A referida empresa não apresentou, até o momento, nenhuma proposta de projeto sobre o Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos junto ao IGAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Deliberação CBHU n° 04 “Ad Referendum” de 27 de dezembro de 2006, bem como os dois documentos emitidos em nome da SF8 e SF9 em 23 de junho de 2006, cancelando o direito da empresa BRASOL – Brasil Ação Solidária para elaborar o Projeto do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia junto ao IGAM.

CBH URUCUIA – UPGRH SF8
Comitê da Sub Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia

Conforme Decreto n.º 44.201 de 29/12/05

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Formoso – MG, 27 de agosto de 2.008

Julio César Ayala Barreto
Presidente CBHUSF8

Aprovado por unanimidade pelo Conselho na 8ª Reunião Ordinária, 27/08/2008, em Formoso – MG.